PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLÁUDIA SIMONE ABREU DIAS E CLÁUDIO BOSCO ABREU DIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *"Avenida Augusto Meira, nº 468, esquina com a Travessa Cabanos, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Augusto Meira, medindo 15,02 metros; a Leste, com Cláudia Simone Abreu Dias e Cláudio Bosco Abreu Dias, medindo 12,36 metros; ao Sul, com Ivan Sarraf de Abreu, medindo 14,36 metros; e a Oeste, com Travessa Cabanos, medido 12,37 metros, com uma área total de 183,83m²"*, em favor de CLÁUDIA SIMONE ABREU DIAS e CLÁUDIO BOSCO ABREU DIAS, Processo Administrativo nº 0119/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.09.10 17:32:26 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza o poder executivo a vender fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a CLÁUDIA SIMONE ABREU DIAS e CLÁUDIO BOSCO ABREU DIAS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLÁUDIA SIMONE ABREU DIAS, CPF nº 439.679.572-68, e CLÁUDIO BOSCO ABREU DIAS, CPF nº 751.213.102-00, mediante Processo Administrativo de nº 0119/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Augusto Meira, nº 468, esquina com a Travessa Cabanos, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Augusto Meira, medindo 15,02 metros; a Leste, com Cláudia Simone Abreu Dias e Cláudio Bosco Abreu Dias, medindo 12,36 metros; ao Sul, com Ivan Sarraf de Abreu, medindo 14,36 metros; e a Oeste, com Travessa Cabanos, medido 12,37 metros, com uma área total de 183,83m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a Cláudia Simone Abreu Dias e Cláudio Bosco Abreu Dias. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de setembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.09.10 17:32:41 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém